LEI MUNICIPAL N. 2210 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003

INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS PARA O ANO DE 2003 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Estímulo a Expedição de Notas Fiscais, para o ano de 2003, na Campanha Natalina do corrente ano, tendo como objetivo, premiar consumidores que efetuarem compras no comércio e industrias locais, bem como pagamentos junto a área Pública Municipal, dentro do período desta Campanha.

Art 2º - O Programa de Estímulo a Expedição de Notas Fiscais, será feito através de parceria com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de São Jerônimo, através da Campanha que terá seu inicio em 15 de outubro de 2003 e encerrando às 12 horas do dia 23 de dezembro de 2003 e sorteio em 27.12.2003 cujo slogan é: " **MOTIVAÇÃO TOTAL" VAMOS ILUMINAR ESTE NATAL**, Campanha de Natal 2003.

Art 3º - Quanto às especificações da forma, das cautelas, dos prêmios, da Campanha Publicitária, constam no regulamento que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art 4º - O Programa de estímulo de que trata o artigo 1º, não resultará qualquer custo ao Poder Público Municipal no que se refere a publicidade e ao embelezamento e ornamentação das ruas e praça central, sendo esta de inteira responsabilidade da Câmara de Dirigentes Lojistas e Associação Comercial, Industrial e serviços de São Jerônimo.

Art 5º -O Município estará ofertando para premiação uma motocicleta, com as seguintes características: C 100 Biz KS.

Art 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

MOTIVAÇÃO TOTAL
VAMOS ILUMINAR ESTE NATAL
(Promoção Natal 2003)

Promoção:
- Câmara de Dirigentes Lojistas de São Jerônimo
- Associação Comercial, Industrial e Serviços de São Jerônimo
- Prefeitura Municipal de São Jerônimo

REGULAMENTO:

1 – DA FINALIDADE

c) A presente campanha tem como objetivo, premiar consumidores que efetuam compras dentro do período da mesma nos estabelecimentos comerciais e industriais do município, bem como a quem efetivar pagamento de taxas, impostos e serviços municipais.

d) A campanha é extensiva aos associados da CDL/ACIS, dos municípios de Triunfo e General Câmara no que se refere aos "Kits" cujos cupons serão entregues diretamente pelos lojistas participantes.

2 – DO PERÍODO

b) A campanha terá seu inicio em 15.10.2003 e seu encerramento dia 27.12.2003.

3 – DA FORMA

a)Serão emitidas cautelas numeradas, partindo do número 000.000 até o número 120.000, podendo ser emitida nova série a critério dos lojistas participantes, desde que estipulados novos prêmios;

b) Os participantes poderão adquirir 1.000 cautelas a cada "Kit" a ser sorteado (empresas participantes da Campanha);

c) Os participantes (empresas) deverão retirar suas cautelas de uma só vez, podendo efetuar o pagamento em três parcelas assim distribuídas:
1° parcela de R$ 66,00 com vencimento em 15/10/2003
2° parcela de R$ 66,00 com vencimento em 15/11/2003 e

3° parcela de R$ 68,00 com vencimento em 15/12/2003, sendo que as cautelas serão distribuídas aos consumidores, pelas empresas participantes, a seu critério exclusivo, privilegiando a livre iniciativa e a criatividade de cada um.;

d) A Prefeitura Municipal entregará cautelas as pessoas que apresentarem notas fiscais emitidas por estabelecimentos localizados em São Jerônimo com data de emissão do período da campanha, trocando uma cautela a cada R$ 200,00 (duzentos reais) em notas fiscais e assim sucessivamente sobre seus múltiplos, sendo que também receberão cautelas os contribuintes que comprovarem pagamentos , tendo o valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais)para cada cautela referente a pagamento de taxas, impostos e serviços municipais, entregando duas cautelas a R$ 100,00 (cem reais), a assim sucessivamente, não havendo qualquer vedação ao número de cautelas por contribuinte, também fica estabelecido que notas fiscais com valor superior a R$ 1.000,00 terão para troca um teto de cinco cautelas ;

e) O controle sobre a distribuição das cautelas no que se refere a premiação dos "Kits " é de inteira responsabilidade das empresas participantes e na premiação da "motocicleta" da Prefeitura Municipal, devendo esta carimbar ou anotar no corpo da nota fiscal, para identificar os documentos e consumidores que já receberam cautelas.

4 – DAS CAUTELAS

a) A CDL e a Prefeitura Municipal controlarão a numeração dos talões distribuídos as empresas participantes;
b) As cautelas serão em duas vias, uma fixa no talão e outra que ficará em poder do consumidor;
c) Deverá conter ambas as partes:
Nome da Prefeitura Municipal ou da empresa que a distribuiu;
Nome do Contribuinte ou do Consumidor;
Endereço Completo e fone para contato.

5 – DOS PRÊMIOS

a) Serão distribuídos "Kits" pelas empresas participantes sendo que os mesmos no valor de R$ 200,00 cada um, são constituídos em três modalidades:
Kit 01 (1 espremedor de frutas, 1 grill e 1 cafeteira) ,
Kit 02 (1 batedeira, 1 liquidificador e 1 ventilador – 30 cm.)
Kit 03 (1 maleta com ferramentas, 1 furadeira e 1 máquina fotográfica)

b) Uma motocicleta C100 Biz Ks.

c) Os prêmios caberão aos portadores dos elementos sorteáveis cujos números coincidirem com os apurados na tarde de 27 de dezembro na Praça central através de sorteio ao vivo para qual será convidado a acompanhar o mesmo o representante de tributos estaduais do Governo do Estado;

d) Os prêmios serão entregues aos contemplados titulares ou seus representantes logo após a efetivação do sorteio e caso estes não estejam presentes poderão recebe-los posteriormente em data e local a serem estipulados pela CDL e Prefeitura Municipal;

e) Não havendo possibilidade da realização do sorteio na data prevista, por fatores climáticos ou outra dificuldade, fica o mesmo transferido para a tarde do dia seguinte e se persistir a dificuldade uma nova data será agendada;

f) A titularidade da cautela por parte do contribuinte ou consumidor é de responsabilidade da Prefeitura Municipal ou dos representantes das empresas que as distribuíram;

g) Não sendo reclamado o prêmio e ou não sendo localizado o ganhador no prazo de 180 dias, o prêmio reverterá a empresa (Kits) ou a Prefeitura Municipal (motocicleta).

6 – CAMPAMNHA PUBLICITÁRIA

a) Os custos com a publicidade e aquisição dos prêmios (Kits) é de responsabilidade da CDL/ACIs;
b) As empresas participantes caberá apenas a aquisição das cautelas;
c) Posteriormente ao encerramento da campanha a CDL e a Prefeitura Municipal prestarão contas sobre os valores arrecadados e sua destinação.

7 – DA COMISSÃO

a) Quaisquer dúvidas, serão resolvidas pela Diretoria da CDL/ACIS e Prefeitura Municipal.